



Proc. Nº653 /2023 - GP

Lei nº 1737/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

04	Administração	
04.06	Transporte Coletivo	
04.122.0005.2096	Manutenção do Transporte Coletivo	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST – Pessoa Jurídica	300.000,00

Art. 2º- Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de março de 2023


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no

Artigo 86 da Lei Orgânica


Juliana C. Pinheiro

Assessor de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br